



**RE PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**

VEÍCULO B10

DATA 10/06/2015

PÁGINA \_\_\_\_\_

ANO: 16 Nº 146

**LEI Nº 859**

**DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

**EMENTA:** Aprova o Plano Municipal de Educação de Guapimirim 2015-2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapimirim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica implantado no âmbito do Município de Guapimirim, o Plano Municipal de Educação, conforme Anexo I desta Lei, o qual é parte integrante deste Diploma Legal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2015, tendo sua aplicabilidade até o dia 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 24 de junho de 2015.

*Marcos Aurelio Dias*  
**Marcos Aurelio Dias**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**

**- 2015 a 2025 -**

**Guapimirim, junho de 2015.**



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1- INTRODUÇÃO**

A Educação no cenário Nacional assumiu um compromisso que é uma Educação para todos com a finalidade de reduzir as disparidades e desencadear políticas públicas voltadas para a melhoria da educação.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação surgiu a necessidade de um novo fazer pedagógico e uma reestruturação das redes de ensino bem como uma melhor qualificação profissional, redefiniu as responsabilidades educacionais de cada esfera de governo, pautadas nas reformas que foram implantadas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014.

E para atender esta demanda, o Município de Guapimirim adequou seu Plano Municipal de Educação - PME, visando alcançar as metas de uma Educação Para Todos voltados para os quatro pilares da educação, garantindo os direitos fundamentais previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O Plano Municipal de Educação de Guapimirim, é resultado de um diagnóstico da educação nesse município e vêm propor diretrizes e metas para educação de Guapimirim nos próximos dez anos, a partir da data de sua publicação, sendo uma proposta de ação com finalidade de delinear a realidade da educação Guapimiriense e traçar um perfil desta educação, favorecendo a relação da Secretaria Municipal de Educação – SME, Unidades Escolares e Comunidade.

### **2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

#### **2.1 – HISTÓRICO**

Até o século XVII, Guapimirim era habitada pelos índios Timbiras que, com a chegada dos portugueses, subiram a serra e descobriram o Rio Guapi-Mirim. Nossa Senhora D'Ajuda de Aguapei Mirim foi seu primeiro nome, quando fundada em 1674. Era passagem obrigatória para quem se dirigisse a Serra dos Órgãos. A história de Guapimirim está relacionada com a de Magé, município do qual se emancipou recentemente. Data dos primeiros tempos coloniais do Brasil o desbravamento da região de Magé.

Em 1565, Simão da Mota edificou sua moradia no Morro da Piedade, próximo do qual, ainda hoje, existe o porto de mesmo nome, a poucos quilômetros da atual sede municipal. Alguns anos depois, Simão da Mota, com outros portugueses e inúmeros escravos, transferiu-se para a localidade Magepe-Mirim, de onde se originou a atual cidade de Magé. A povoação foi elevada à categoria de freguesia em 1696. Próximo dali também se desenvolveu, a partir de 1643, a localidade de Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba, reconhecida como freguesia em 1755.

Devido ao esforço dos colonizadores e à fertilidade do solo, ambas Magepe-Mirim e Guia de Pacobaíba gozaram de uma situação invejável no período colonial. Tanto numa quanto noutra, o elemento negro, introduzido em grande número, muito contribuiu para o desenvolvimento da



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

agricultura e elevação do nível econômico local. Em 1789, Magé foi elevada à categoria de vila, com território constituído de terras desmembradas do município de Santana de Macacu e da cidade do Rio de Janeiro, inclusive as ilhas do arquipélago de Paquetá, na Baía de Guanabara. Em 1857, foram-lhe atribuídos foros de cidade.

Para que se avalie a importância desse município, durante o segundo Império, foi construído em suas terras a primeira estrada de ferro da América do Sul. Inaugurada em 1854, a Estrada de Ferro Mauá ligava as localidades de Guia de Pacobaíba e Frágoso, numa extensão de 14,5km. D. Pedro II, quando passou pelo lugar, ficou tão impressionado com sua beleza natural que criou um pedágio a ser cobrado de todo visitante que desejasse ver o local, hoje conhecido como Barreira.

Com a abolição da escravatura, houve considerável êxodo dos antigos escravos, ocasionando terrível crise econômica. Esse fato, aliado à insalubridade da região, fez com que desaparecessem as grandes plantações, periódicas ou permanentes. O abandono das terras provocou a obstrução dos rios que cortam quase toda a baixada do território municipal, alagando-a. Daí originou-se o grassamento da malária, que reduziu a população local e paralisou por várias décadas o desenvolvimento econômico da região.

Em 1926, foi construída a Estação Ferroviária de Guapimirim e, a partir dela, as primeiras construções urbanas. Atualmente esta estrada de ferro liga Guapimirim, Magé e Gramacho.

Situada na parte mais alta do município de Magé, Guapimirim ficou a margem deste município durante muitos anos o que gerou na população grande insatisfação que culminou na emancipação política deste município ocorrida através do plebiscito de 25 de novembro de 1990 homologada em 07 de dezembro de 1990, criado pela Lei Resolução nº 199 e Lei Estadual nº 1772 de 21 de dezembro do mesmo ano.

Este município teve sua primeira eleição para prefeito e vereadores em 03 de outubro de 1992 com sua estrutura governamental organizada, Guapimirim recebeu do município de Magé 11 escolas. Desde a sua emancipação Guapimirim teve um acentuado crescimento em todos os aspectos, mais principalmente na Educação, Saúde e Infraestrutura

### **2.2 Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação de Guapimirim, por alvará, de 11-01-1755, e teve confirmada sua criação, pelos decretos nº 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, subordinado ao município de Magé.

Em divisões administrativas referentes ao ano de 1911, o distrito de Guapimirim figura no município de Magé.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Guapimirim permanece no município de Magé.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 18-VIII-1988. Elevado à categoria de município com denominação Guapimirim, pela lei estadual nº1772, de 21-12-1990 desmembrado do



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

município de Magé. Sede no antigo distrito de Guapimirim. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1995, o município é constituído de distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

### **2.3 LOCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Fica ao norte da capital do estado, distando desta cerca de 84 quilômetros. Localiza-se a 22°32'14" de latitude sul e 42°58'55" de longitude oeste, a uma altitude de 48 metros em sua sede, mas possui bairros localizados a mais de 700 metros acima do nível do mar. Ocupa uma área de 360,813 quilômetros quadrados. Sua população, em 2010, foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 51.483 habitantes, sendo, assim, o 37º município mais populoso do estado do Rio de Janeiro.

O município encontra-se localizado num vale formado pela base do Pico Dedo de Deus – Serra dos Órgãos, e faz limite com os municípios de: Teresópolis e Petrópolis (norte), Itaboraí (sul), Cachoeiras de Macacu (leste) e Magé e fundos da Baía de Guanabara (oeste). Setenta por cento de seu território está em área de proteção ambiental.

Juntamente com os municípios de Petrópolis, Teresópolis, Friburgo, Magé, São José do Vale do Rio Preto, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Areal e Cachoeiras de Macacu, Guapimirim compõe a região turística do Rio de Janeiro chamada Serra Verde Imperial.

O Pico Dedo de Deus, importante símbolo turístico do estado, localiza-se dentro da área territorial do município. Em Guapimirim também, ainda se encontram bastantes áreas preservadas da antiga estrada de ferro que ligava Guapimirim a Teresópolis, sendo uma área que esta começando a ser explorada por turistas recentemente.

O Município tem o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,698 segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A vegetação em destaque no município é de mata atlântica e ao sul temos a vegetação litorânea, em que se destaca o manguezal, berço da vida marinha.

O município conta com o APA (Área de Preservação Ambiental), que tem por objetivo principal, proteger os remanescentes dos manguezais. O Parque Nacional da Serra dos Órgãos, área protegida pelo IBAMA e a Estação Ecológica Estadual do Paraíso sendo a FEEMA o órgão responsável pela sua manutenção.

### **3 - BREVE HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO EM GUAPIMIRIM**

Não temos registros escritos sobre como se dava a educação em Guapimirim antes de sua emancipação.

Sabe-se que havia escolas estaduais, particulares e escolas municipais, com o desenvolvimento do município houve uma demanda muito grande e a necessidade de se construir novas escolas.



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Partimos do pressuposto de que o desenvolvimento econômico e social com melhoria da qualidade de vida dos cidadãos depende da elevação do nível de escolaridade da população, condição para o acesso à informação, ao trabalho e a cidadania.

Guapimirim busca uma escola em movimento, voltada para os interesses das camadas populares, ao mesmo tempo em que procura criar alternativas viáveis de participação política.

O papel da educação escolar no município tem a perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação e de busca pela democracia que só terá êxito quando as pessoas tiverem acesso à informação, ao conhecimento e os meios necessários à formação de sua cidadania.

O Município possui 11 Creches que atendem a Educação Infantil - Creche em horário integral e Educação Infantil – Pré-escola em horário parcial, as Creches recebem todo material necessário para um bom atendimento aos alunos, bem como merenda de ótima qualidade, sendo servindo cinco refeições diárias.

Contamos também com 22 escolas do Ensino Fundamental sendo que 17 dessas atendem ao Pré-escolar, tendo como princípio básico o desenvolvimento integral da criança, 03 escolas atende a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos da I a IV Fase e 03 da V a VIII Fase, e 01 escola oferece Atendimento de Educação Integral para todos os alunos.

O município conta também com quatro bibliotecas, sendo uma municipal, duas comunitárias e uma escolar, onde o acesso é livre a todos que necessitam estudar, pesquisar ou se informar.

Atualmente a população estudantil de Guapimirim encontra-se distribuída da seguinte maneira:

**População Estudantil de GUAPIMIRIM – 2014**

População Estudantil de GUAPIMIRIM	
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b> Rede Municipal: 1.653 Rede Privada: 340 <b>Total: 1.993</b>	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> Rede Municipal: 591 <b>Total: 591</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> Rede Municipal: 5.273 Rede Estadual: 699 Rede Privada: 1.071 <b>Total: 7.043</b>	<b>ENSINO MÉDIO</b> Rede Estadual: 1.220 Rede Privada: 108 <b>Total: 1.328</b>
<b>TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO POR REDE</b> Rede Municipal: 7.517 Rede Estadual: 1.919 Rede Privada: 1.519 <b>Total: 10.955</b>	



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FONTE: INEP – 2ª Etapa do Censo Escolar 2014.

### **3.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

Nossas propostas partem do entendimento da escola como o local por excelência de preparação para a cidadania, que dê oportunidades para discussão, o estudo, a pesquisa e a apropriação de todos os conhecimentos hoje disponíveis.

A educação escolar dar-se-á em três dimensões: acadêmica, cultural e política, possibilitando a aquisição do conhecimento histórico construído à compreensão dos direitos e deveres da cidadania, proporcionando entendimento do mundo e das relações, bem como dando a oportunidade de formação pessoal.

Essa escola não pode ser vista apenas como parte da organização burocrática do sistema de ensino, mas deve ser uma instituição atuante na vida da sociedade, entendendo a escola como espaço de sociabilidade e formação educacional e cultural, a ela deve ser proporcionado às condições necessárias ao trabalho educativo com qualidade e modernidade bem como ao atendimento da sua comunidade em atividades de enriquecimento cultural, de educação não formal e de lazer.

## **4 - NÍVEIS DE ENSINO**

### **4.1 EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **4.1.1 Educação Infantil**

A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim tem como princípio básico para a Educação Infantil o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, considerando as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a qualidade das experiências contribuem para o exercício da cidadania.

Em Guapimirim a Educação Infantil é oferecida em Creches para crianças de 0 a 4 anos, valorizando os conhecimentos prévios da criança com o objetivo de levá-los a construção de novos conhecimentos, valorizando suas descobertas, sua forma de comunicar-se, sua criatividade e espontaneidade, em um ambiente que propicia experiências prazerosas.

Na Instituição de Educação Infantil, pode-se oferecer às crianças condições para as aprendizagens que ocorrem nas brincadeiras e aquelas advindas de situações pedagógicas intencionais ou aprendizagens pelos adultos.

Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possa contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, de respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. "Nesse processo a educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas,



## PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis.” (Referencial curricular nacional para a Educação Infantil: Introdução. Brasília, MEC/SEF, 1998, v.1, p.23.).

Com as modificações feitas na Legislação Federal o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB atendera não só o Ensino Fundamental como também a Educação Infantil, garantindo assim uma universalização na Educação Infantil, melhorando o atendimento nesta faixa etária.

### A - Diagnóstico - Evolução da Matricula da Educação Infantil no Município

O quadro a seguir mostra a evolução da matricula na Educação Infantil de Guapimirim de acordo com o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL
2010	922	841	1.763
2011	1.027	898	1.925
2012	955	959	1.914
2013	752	1.224	1.976
2014	683	1.310	1.993

### B - DIRETRIZES

O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional com base em parâmetros de qualidade e infraestrutura.

- A expansão da oferta pública de Educação Infantil de qualidade deve ter como prioridade as famílias de menor renda, procurando garantir atendimento nas áreas de maior necessidade e provendo-as com os melhores recursos técnicos e pedagógicos.
- A formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao previsto na LDB, e também lhes será proporcionada a formação continuada, para aprimoramento da prática pedagógica.
- A norma constitucional inclusiva das crianças portadoras de necessidades especiais no sistema regular será implementada, na Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e adaptação dos estabelecimentos de ensino.
- Com relação a Educação Infantil a Lei de Diretrizes e Bases da Educação aponta para uma avaliação formativa: "... avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental." (LDB, seção II, artigo 31.)
- No Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Introdução. Brasília, MEC/SEF, 1998, v.1, p.59., a avaliação é entendida, "...prioritariamente, como um conjunto de ações



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

que auxiliam o professor a refletir sobre as condições de aprendizagens oferecidas e ajustar sua prática às necessidades colocadas pelas crianças. É um elemento indissociável no processo educativo que possibilita ao professor definir critérios para planejar atividades e criar situações que gerem avanços na aprendizagem das crianças. Tem como função acompanhar, orientar, regular, e redirecionar esse processo como um todo”.

**4.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL**

A oferta de Ensino Fundamental em Guapimirim busca atender aos alunos matriculados na Rede Municipal que recebem uniforme, todo material didático, merenda e transporte como esta disposta na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96 que preconizam o direito ao acesso, à permanência e à formação do cidadão como garantia do desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

A LDB garante aos alunos em distorção idade/série a possibilidade de aceleração de seus estudos e de avançar nos cursos e nas séries subsequentes, mediante verificações do aprendizado.

Algumas escolas possuem laboratório de informática, sendo utilizado por todos os professores e alunos referentes a cada disciplina ministrada nas unidades escolares e para a comunidade realizar pesquisas, onde pode fazer o uso da internet.

**A - Diagnóstico - Evolução da Matrícula do Ensino Fundamental no Município**

<b>ANO</b>	<b>Anos Iniciais</b>	<b>Anos Finais</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2010</b>	4.342	3.068	7.410
<b>2011</b>	4.122	3.249	7.371
<b>2012</b>	4.169	3.290	7.459
<b>2013</b>	4.155	3.250	7.405
<b>2014</b>	4.195	2.848	7.043

**B - DIRETRIZES**

No município uma das prioridades é assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida, assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integridade, garantindo que uma criança de 6 anos adentre essa escola e só saia ao concluir o 9º ano com conhecimentos, competências valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania.

A escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da clientela que recebe o que significa repensar sua organização, sua gestão, as regras de convivência, e as práticas pedagógicas. Além



## PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

disso, a proposta de uma verdadeira educação inclusiva trouxe para esse nível de ensino, numa convivência real, as crianças e jovens portadores de necessidades especiais, portanto a escola deverá elaborar a proposta pedagógica numa construção coletiva com o exercício da autonomia, buscando um trabalho educacional voltado ao atendimento desta diversidade.

Tendo em vista a obrigação legal de assegurar vagas a todas as crianças na idade de frequentar a escola, o município oferece escolas rurais com turmas regulares, levando-se em consideração as peculiaridades regionais e garantindo a todos uma escola de qualidade.

### 4.1.3 Ensino Médio

Este nível de ensino é da responsabilidade do Estado que conta com três unidades de ensino médio no município, porém o PME tem que acolher a atuação do Estado e articulá-la com as forças vivas do desenvolvimento do Município.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, sendo que para isso devem aumentar o número de vagas disponíveis, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental.

### A – Diagnóstico

Ano	
2010	1.542
2011	1.556
2012	1.540
2013	1.284
2014	1.328

### B –Diretrizes

O Ensino Médio precisa ser entendido como uma proposta de Educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que sejam mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Sendo assim a Resolução Nº 2, De 30 De Janeiro 2012, define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, são elas.

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;



## PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática.

### 5 - MODALIDADE DE ENSINO

#### 5.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos visa à transformação necessária, com objetivo de cumprir de maneira satisfatória sua função de preparar jovens e adultos para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho, necessita de mudanças significativas.

Desta forma, a EJA deve ser pensada como um modelo pedagógico próprio, com o objetivo de criar situações de ensino-aprendizagem adequadas as necessidades educacionais, englobando as funções: a reparadora, a equalizadora e a permanente.

Educação de qualidade é um direito de todos os cidadãos e dever do Estado, garantir o exercício desse direito é um desafio que impõe decisões inovadoras.

É necessário que o ensino seja adequado aos que ingressam na escola ou retornam a ela fora do tempo regular, que este seja de qualidade valorizando e respeitando as experiências e os conhecimentos prévios dos alunos. Sendo assim, aprender a ser para buscar construir o seu projeto de vida, aprender a conviver para se relacionar bem com outras pessoas que compõem nossa diversidade cultural e com o meio ambiente, aprender a fazer para sentir integrante do seu grupo social e finalmente aprender a aprender para aprimorar sua leitura e seu entendimento do mundo, ter autonomia, pois a aprendizagem acontece ao longo da vida.

Como ensinar para aqueles que já possuem saber construído cotidianamente, durante sua vida. Os desafios e as barreiras são grandes, mas não intransponíveis.

#### A - DIAGNÓSTICO

O Município de Guapimirim tem procurado, ao longo dos anos, combater o analfabetismo.

O curso da EJA em regime presencial apresenta como forma compacta do chamado curso regular. Para que os jovens e adultos frequentem a Educação de Jovens e Adultos e possam ter uma formação de qualidade é necessário um grande empenho dos professores e alunos, um desafio a enfrentar.

A frequência de alunos na Educação de Jovens e Adultos destina-se à alunos com idade a partir dos quinze anos.

Características do atendimento:

Ano	
2010	1.249
2011	1.049
2012	811
2013	852
2014	591



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**B - DIRETRIZES**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), em nível fundamental é direito público e subjetivo e deve ser considerada pelo poder público o atendimento a toda a demanda.

A EJA em todas as suas funções deve:

- Buscar a superação do analfabetismo;
- Promover a continuidade de estudos, visando a conclusão do ensino básico;
- Constituir-se como política pública, com direito as formas de financiamento da Educação Básica;
- Garantir o acesso da população a uma escola de qualidade, construída para o atendimento adequado aos diversos segmentos sociais;
- Buscar, de todas as formas, a permanência do aluno da EJA na escola;
- Promover ações que visem a uma articulação com uma Educação Profissional, considerando que muitos alunos participam do mercado informal ou encontra-se em situação de desemprego;
- Perceber a educação de Jovens e Adultos como fundamental para a formação de uma sociedade igualitária, mais justa e fraterna.
- Respeitar a diversidade, como princípio básico do investimento na cultura da paz e contra os preconceitos;
- Evidenciar que o jovem e o adulto educando são uma voz em defesa do ambiente e podem de forma consciente contribuir para maior responsabilidade social.
- Garantir espaços que proporcionem a valorização dos profissionais envolvidos onde haja prioridade para a formação continuada, o incentivo à leitura, o acesso às tecnologias e à prática pedagógica.

**5.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Constituição Federal em seu Artigo 208 estabelece o direito à Educação para todas as pessoas, assegurando àquelas com necessidades educacionais especiais o atendimento especializado na rede regular de ensino.

O Estatuto da criança e do Adolescente, entre outras determinações, estabelece, no §1º artigo 2º: "A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado".

O ordenamento do artigo 5º é contundente: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais".



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 40, inciso III: “Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

E em seu art.58, define: “Entende-se por educação especial para os efeitos desta Lei, a Modalidade de Educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para os educandos portadores de necessidades especiais”.

### **A - CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO**

O Atendimento Educacional Especializado – AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que eliminem as barreiras para plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e / ou suplementa a formação dos alunos com vistas a autonomia e independência na escola e fora dela.

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer por deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de altas habilidades, superdotação ou talentos e ainda de condutas típicas. Esses alunos precisam desenvolver-se no limite de suas potencialidades e interesses, favorecendo sua inserção na sociedade.

Serão atendidos, no âmbito social e educacional, conforme diretriz Constitucional (Artigo 208 inciso III)

Como Modalidade de Educação deverá ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, cujas instituições precisarão proceder as adequações administrativas e pedagógicas para o conveniente atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

Em nosso município o atendimento a alunos especiais vêm sendo oferecido desde 2008, ano em que foi formada a primeira turma com dez alunos, na Escola Municipal Professora Acácia Leitão Portella.

Hoje já funcionando com 04 turmas com um total de 33 alunos assistidos por 04 professores especializados, 04 auxiliares, 01 pedagoga/fonoaudióloga e 01 fisioterapeuta.

A matrícula na Educação Especial far-se-á mediante laudo médico com a comprovação da identificação das necessidades educacionais mais específica de cada aluno.

A Educação Especial como Modalidade da Educação Escolar, organiza-se de modo a aproximar seus pressupostos teóricos e a prática pedagógica social da educação inclusiva, visando atender os alunos assegurando sua permanência na escola de qualidade.

### **5.3 EDUCAÇÃO INTEGRAL**

A Educação Integral está pautada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que prevê o aumento progressivo da jornada escolar para o regime de tempo integral (Artigos 34 e



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

87) e, ao mesmo tempo, reconhece e valoriza as iniciativas de instituições que desenvolvem, como parceiras da escola, experiências extraescolares (LDB, Artigo 3, item 10).

Atualmente, a Educação Integral renasce como uma oportunidade para ativar e estimular o compromisso de todos com a educação, sendo garantida a oferta de Educação em Tempo Integral, pela LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

### **A - CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO**

A Educação Integral tem sido um ideal presente na Legislação Educacional, que visa fomentar a ampliação da jornada escolar, e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral enquanto política pública, promovendo a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais. O Atendimento de Educação Integral tem como função fomentar um processo de redescoberta da criança e do adolescente como sujeitos de direito em sua inteireza humana. Neste sentido, reconhece-se a importância de reformular profundamente o projeto de educação integral que existe hoje na rede pública de ensino, sendo assim, os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação para a Educação em tempo integral no município de Guapimirim estão direcionados para a ampliação da proposta de Educação Integral entendida qualitativamente como o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões: intelectual e cognitiva, social, emocional, ética e corporal.

### **B - ANÁLISE SITUACIONAL**

No município de Guapimirim, os primeiros passos dados pela Secretaria municipal de Educação rumo ao Atendimento de Educação Integral, se deu com a adesão ao Programa Mais Educação no ano de 2010, que iniciou suas atividades na rede de ensino atendendo 12 escolas, aumentando progressivamente o atendimento as demais escolas. Ressaltamos que o Programa Mais Educação, foi instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Atualmente temos no Município de Guapimirim 22 escolas cadastradas no Programa Mais Educação, o atendimento é ofertado por meio da ampliação da jornada escolar que se dá no contra turno, quando nossos alunos inscritos no Programa permanecem mais três horas na escola, participando de oficinas socioeducativas, entre elas: acompanhamento pedagógico, cultura e arte, esporte e lazer e educação ambiental. Sendo que, uma de nossas escolas localizada na zona rural, considerada Escola do Campo, foi contemplada no ano de 2014 com a implantação do atendimento de Educação Integral estendida para todos os alunos matriculados nesta Unidade de Ensino, onde estamos vivenciando um momento de construção para



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

concretização de uma ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

A secretaria de Educação, através da Coordenação do Programa Mais Educação gerencia a execução das atividades oferecendo apoio técnico e pedagógico com vista ao efetivo atendimento dos alunos. A Direção de cada escola exerce o papel de viabilizar o desenvolvimento das atividades do programa, sendo que cada unidade possui um Coordenador local, que acompanha e monitora as atividades na escola, sendo responsável pela gestão pedagógica e organização do programa, prezando pela assiduidade e pontualidade de todos os envolvidos. O Programa Mais Educação tem contribuído para dinamizar o ambiente escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, oferecendo aos estudantes atividades diversificadas no contra turno, tendo com isso dado mais uma oportunidade educativa para a formação do educando. Reconhece-se que, mesmo tendo implementado o programa desde o ano de 2010 na rede de ensino, os gestores ainda estão diante de desafios que necessitam superar. A falta de espaços físicos para desenvolver as atividades do Programa é um deles, e, para contornar esta situação, as escolas têm realizado o que está ao seu alcance. A articulação entre o Programa Mais Educação e os demais projetos da escola, a realização de atividades fora do espaço escolar, o apoio do núcleo gestor e professores, também são entraves que esperamos poder ampliar a compreensão de como se dá o funcionamento do atendimento de Educação Integral, indicando que, apesar das dificuldades sentidas pelas escolas, é possível encontrar estratégias de superação e realizar um trabalho satisfatório. Também é importante o compromisso da família no sentido de assegurar a participação dos estudantes, visto que alguns pais deixam à critério dos filhos a participação nas atividades do Programa. Outro desafio que as escolas enfrentam na implementação do atendimento de Educação Integral, é mudar a idéia de que ele não passa de mais um tempo pedagógico, segundo Mollet al (2011), é preciso inseri-lo no contínuo da escolarização e formação dos alunos como um meio de resignificar o currículo. Apesar dos desafios e entraves vivenciados pelas escolas, é possível constatar algumas experiências exitosas que estão permitindo avançar da execução de uma estratégia indutora à Política Pública de Educação Integral no Município de Guapimirim.

### **6. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Os professores ocupam lugar central na sociedade, uma vez que são os responsáveis pelo preparo do Cidadão para a vida. Espera-se que o professor, na sua atuação, transmita informações e conhecimentos, mediando a construção do conhecimento de seus alunos.

Ampliou-se a missão do profissional da Educação para além da sala de aula, a fim de garantir uma articulação entre a escola e a comunidade. O sucesso da educação depende do perfil do professor que é o mediador destes saberes.

### **A - DIAGNÓSTICO**



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A atividade docente torna-se cada vez mais complexa e exigente, essa exigência requer uma formação inicial e continuada mais ampla, global e profunda apesar disso, as medidas que têm sido tomadas no sentido de melhorar a situação e a formação do professor ainda não são suficientes, especialmente do ponto de vista de sua formação e de sua valorização profissional se a profissão é cada vez mais complexa, ela exige dos docentes ritmos, recursos, tempo, espaços e organização que permitam o estudo e a reflexão individual e coletiva, bem como o planejamento de sua atuação de modo a melhorar a relação ensino-aprendizagem.

### **B - DIRETRIZES**

- A qualificação dos profissionais da Educação se apresenta como um dos maiores desafios para os sistemas de ensino do país. A implementação de políticas públicas de formação inicial e contínua dos profissionais é uma condição essencial para o avanço científico e tecnológico do país, e para a elevação cultural da população brasileira.
- Destacar a importância da ação desses profissionais na construção de uma escola democrática, solidária e de qualidade.
- A expectativa da sociedade brasileira, em relação ao papel da escola, é a de contribuir, de fato, para desenvolver os valores essenciais ao convívio humano e, ao mesmo tempo, proporcionar oportunidades que permitam a inclusão de todas as nossas crianças e jovens no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.
- As escolas devem criar condições efetivas de formação em serviço e de participação de toda equipe escolar em reuniões de avaliação e reflexão do Projeto Político Pedagógico.

### **7. DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**

Realizar uma gestão democrática significa acreditar que todos juntos podemos encontrar caminhos para atender os anseios da comunidade escolar.

Os objetivos de uma gestão democrática e participativa visam atingir aspectos técnico-administrativos-pedagógicos, baseados em funções específicas de planejar, organizar, dirigir e avaliar, assim desenvolvendo uma política educacional de qualidade voltada para a cidadania, assegurando a transparência e o gerenciamento dos recursos, bem como o exercício do controle social fortalecendo os princípios de autonomia e transparência do processo educativo.

No município de Guapimirim estão em funcionamento os seguintes Conselhos, que são ligados a S.M.E.:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

E nas escolas da Rede Municipal todas possuem e estão em funcionamento os Conselhos Escolares.



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **A - DIRETRIZES**

Para oferecer uma escola pública de qualidade a administração municipal visa uma integração entre a escola e a comunidade, a fim de consolidar que a escola seja um espaço democrático que atenda as demandas de uma sociedade moderna, tecnológica e competitiva.

### **8. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Para manter e desenvolver ações em qualquer área é necessário a disponibilidade de recursos para manutenção, construção e desenvolvimento de ações.

Na Educação não é diferente, desta forma os recursos públicos a ela destinados veem do Salário Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e ainda dos Impostos arrecadados no município, outros inerentes para educação e novos a serem criados para o mesmo fim.

A utilização e a aplicação destes recursos financeiros estão previstos em legislação e vinculados ao orçamento público.

Todos os gastos na área da educação são controlados pelos órgãos fiscalizadores de controle social, controle interno e externo, controle judicial e pelo Ministério Público.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é um fundo de natureza contábil destinado ao financiamento de ações de manutenção, ao desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos trabalhadores em educação, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º, art.211, Constituição Federal

### **A - DIRETRIZES**

O trabalho da Secretaria Municipal de Educação tem sido guiado pelo lema “Juntos por uma Educação de qualidade”. Não basta ter escolas, é importante que o ensino ali ministrado seja de qualidade. Para isto, especial esforço deve ser feito, aplicando em educação, anualmente toda receita a ela destinadas e previstas por Lei. Todas as unidades escolares devem dispor de condições para executar os seus planos educacionais e para que os professores possam realizar um bom trabalho, as escolas devem ser incentivadas a elaborar os seus próprios projetos educacionais, recebendo o apoio da Secretaria de Educação para o seu desenvolvimento, além disto, é necessário dar continuidade aos programas suplementares como a distribuição de material didático, uniforme, alimentação, transporte escolar e aulas de reforço para os alunos que necessitarem. Importante também são os programas de atendimento psicológico aos alunos com dificuldade de aprendizagem ou distúrbios do comportamento de atendimento multiprofissional aos portadores de necessidades educacionais especiais. Um dos pilares da melhoria da qualidade do ensino é a valorização do profissional de Educação oferecendo assim um bom nível salarial e melhores condições de trabalho.



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM**

**METAS E ESTRATÉGIAS**

Meta 1: universalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, sendo 10% (dez por cento) a cada 2 anos, até o final da vigência deste PME.

**Estratégias:**

1.1) definir, em regime de colaboração com os entes federados, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) o Município, com a colaboração dos entes federados, realizará e publicará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação para a população de 0 (zero) a 3 (três) anos (creche), e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos (pré-escola), como forma de planejar e verificar o atendimento, utilizando inclusive, consultas públicas;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração com o Governo Federal e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implementar até o segundo ano de vigência deste PME, mecanismos que assegurem a avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir e manter infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) criar documento que sistematize e assegure a avaliação da educação infantil para articulação da oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) estimular e garantir a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, de forma progressiva até o final da vigência deste PME.

1.9) garantir em regime de colaboração com os entes federados, atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.10) priorizar e garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e com deficiência visual e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) viabilizar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### **Estratégias:**

2.1) elaborar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental com vistas a formar a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) manter mecanismos de adesão do município ao sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado do Rio de Janeiro (SAERJ), para o acompanhamento do desempenho individualizado dos alunos do ensino fundamental;

2.3) realizar e garantir a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) garantir o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e da escola do campo;

2.5) garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) fomentar a organização do trabalho pedagógico, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural, e atividades de caráter itinerante;

2.7) garantir a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, e se necessário as populações indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, de acordo com a demanda existente;

2.8) fomentar atividades de estímulo as habilidades desportivas, através de certames;

2.9) garantir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

**Meta 3:** atuar em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PME.

### **Estratégias:**

3.1) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa o incentivo de práticas pedagógicas inovadoras no ensino médio, com programas que rompam com os currículos tradicionais e trabalhem concomitantemente aspectos cognitivos e sócio-emocionais da aprendizagem através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) estabelecer parceria com os entes federados para a implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino;

3.3) garantir por meio de regime de colaboração com a rede pública estadual, o acesso aos bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) contribuir por meio de regime de colaboração com a rede pública estadual, para implantação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.5) estimular a implantação de sistema de avaliação nas redes públicas de ensino, podendo ocorrer em regime de colaboração entre as redes municipais e estaduais, como forma de diagnosticar o desempenho dos alunos;

3.6) estimular por meio da realização de parcerias e regime de colaboração com a rede pública estadual, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho, bem como ampliar os programas de parceria para oferta de vagas de estágio remunerado;

3.7) contribuir com a rede pública estadual, para o fortalecimento, acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo;

3.8) promover por meio de regime de colaboração com a rede pública estadual, ações de combate e prevenção às situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) contribuir com a rede pública estadual, que visa fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10) apoiar e incentivar os grêmios estudantis, a partir da publicação deste Plano, como espaço de participação e exercício da cidadania;

3.11) estimular em regime de colaboração com a rede pública estadual, que a partir da publicação deste Plano, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, e reavaliado a cada 2 (dois) anos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, promovendo debates sobre ciclos de formação e série, a fim de esclarecer objetivos e propostas pedagógicas que valorizem saberes sócio-emocionais, estimulando padrões duradouros de valores, atitudes e emoções ;

3.12) garantir, em regime de colaboração com a rede pública estadual, a partir da publicação deste Plano, a inclusão na organização curricular da Educação Básica, dos conteúdos e temas transversais, objetos de Atos Legislativos, assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local;

3.13) estimular por meio de regime de colaboração com a rede pública estadual, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.14) garantir por meio de regime de colaboração com a rede pública estadual o atendimento pedagógico ao aluno regularmente matriculado em rede de ensino, em situação de permanência em ambientes hospitalares e/ou domiciliares, de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção as necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos.

Meta 4: ampliar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

4.1) considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da rede pública que receberem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) estabelecer procedimentos de identificação e encaminhamento às crianças de 0 (zero) a 3 (três), de forma a estabelecer estratégias de atendimento específico para indivíduos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, no prazo de vigência deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede;

4.4) garantir a manutenção e produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades ;

4.5) implementar e expandir, a partir da aprovação do PME, sob responsabilidade das mantenedoras e em regime de colaboração, o estabelecimento de parcerias com centros, secretarias e serviços de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e escolas de educação básica, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia ,para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.6) buscar e estimular a criação de centros de atendimento educacional especializados, de grupos internos e externos de apoio técnico e articulá-los com instituições e profissionais devidamente capacitados e indicados para o estabelecimento da melhor estratégia para atendimento do PNEE;

4.7) incentivar e garantir a capacitação de professores para garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados;

4.8) garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, promovendo a articulação



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência;

4.9) fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11) fomentar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a partir deste Plano, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.12) promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) buscar e promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral;

4.14) adotar, a partir da aprovação deste PME, e sob responsabilidade das mantenedoras, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes na zona rural, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas de ensino regular na própria comunidade ou próximas dela;

4.15) organizar processos censitários semestralmente (Coleta de dados), para detalhamento e caracterização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, iniciando na matrícula da creche, ou por qualquer profissional que primeiramente faça um atendimento, dentro ou fora da rede;



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.16) assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado (AEE), aos educandos com dificuldades de locomoção.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças aplicados a cada ano;

5.3) implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4) garantir o acesso ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) garantir a alfabetização de crianças do campo e populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das crianças do campo e populações itinerantes, e se necessário, a população indígena e quilombola;

5.6) garantir a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral, partindo sempre que possível da Educação infantil, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, sendo 10% (dez por cento) a cada 2 anos até o final da vigência deste PME, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) ampliar com o apoio de Programas do Governo Federal, a oferta de Educação Integral, em tempo integral, viabilizando e garantindo a criação de Política Pública Municipal, fortalecendo e inovando o atendimento por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante, sempre que possível, todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2) garantir o acesso, a programa do Governo Federal, a fim de que a rede pública municipal seja contemplada com programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, tais como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.4) operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal;

6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais,garantindo a locomoção do educando;

6.6) promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;

6.7) garantir o acesso,a programa do Governo Federal, a fim de que a rede pública municipal seja contemplada com programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos; bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.8) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9) fortalecer e ampliar a oferta de educação em tempo integral às escolas do campo , com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; através, também, de convênios com instituições especializadas;

6.10) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas do próprio Município ou outras instituições externas à rede;

6.11) assegurar nas escolas de tempo integral, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, que sejam oferecidas quatro refeições diárias, assim como nas de tempo parcial, duas refeições diárias, com os níveis calóricos e protéicos necessários, de acordo com cada faixa etária, com o compromisso de adequar a verba destinada à alimentação escolar ao quantitativo dos alunos e ao horário de permanência dos mesmos na escola.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB:



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,8	5,0	5,3	5,5
Anos finais do ensino fundamental	4,2	4,5	4,7	5,0

**Estratégias:**

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental respeitada a diversidade regional e local;

7.2) assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável, assegurado que, no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fundamental, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) criar políticas na rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem com vistas à diminuição entre as médias dos índices dos estados e dos municípios, tendo por referência as metas do IDEB;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema municipal de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, à rede municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental, e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o sexto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.16) fortalecer o apoio técnico e criar apoio financeiro a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) viabilizar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) fomentar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover e manter equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22) implementar, em regime de colaboração com a Secretaria de Assistência Social, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23) manter nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e, se necessário, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;



## **PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.25) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e , se necessário, para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.26) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.27) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal e estadual, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.29) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) promover políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município.

### **Estratégias:**

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) contribuir para implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) fomentar a divulgação junto aos Sistemas de Ensino, a sociedade civil, aos órgãos de comunicação de massa e mídias sociais dos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, garantida sua gratuidade aos que dela fizerem jus;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas de forma concomitante e/ou subsequente ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, incentivando também a participação do serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) institucionalizar leis que permitam aos funcionários públicos municipais não alfabetizados, participarem de programas de educação que permitam a continuidade de sua escolarização adequando à sua jornada de trabalho.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93 % (noventa e três por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 40% (quarenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo ao idoso prioridade de acesso, conforme seu Estatuto;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) viabilizar acesso ao benefício adicional, tendo sido criado pelo Governo Federal, no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educandos, propiciando inseri-los nos sistemas de Ensino;

9.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.11) apoiar o acesso a formação continuada específica para educadores, alfabetizadores de jovens e adultos;

9.12) criar uma identificação padronizada, para os alunos da Rede Municipal, garantindo o acesso ao transporte público que trafega no município.

Meta 10: viabilizar, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.

**Estratégias:**

10.1) manter, em regime de colaboração, programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e, se necessário, das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras;

10.4) viabilizar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) reestruturar e adquirir equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos;

10.7) promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em parceria com Instituições de Ensino Superior Públicas;

10.8) assegurar formação específica dos professores, e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.9) estabelecer estratégias de inclusão digital por meio da implementação de políticas educacionais de utilização das – NTICS (Novas Tecnologias de Informação e Comunicação), como ferramentas educacionais;

10.10) estabelecer estratégias para, progressivamente, no prazo de 5(cinco) anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental EJA.

Meta 11: contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento),respeitando os arranjos produtivos locais.

**Estratégias:**

11.1) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , para ampliação da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, no prazo de vigência deste plano, na forma de Ensino Médio Integrado como proposta para aliar a Educação Básica à Educação Profissional e Tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando uma formação integral do indivíduo, respeitando os Arranjos Produtivos Locais (APLs), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas;

11.2) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas formas subseqüente e concomitância externa, em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas;

11.3) apoiar em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;

11.4) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa garantir, a partir da publicação deste Plano, o comprometimento da Educação Profissional com a educação inclusiva, agregado a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial;

11.5) apoiar em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.6) garantir a participação da rede municipal de ensino, em Fórum Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, sempre que possível, reafirmando e consolidando-o como instância de discussão, articulação e sistematização das políticas públicas do Estado do Rio de Janeiro;

11.7) contribuir para redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

Meta 12: apoiar a rede pública estadual, que visa aumentar em 50 % (cinquenta por cento) a taxa bruta de matrícula e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público estadual.



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Estratégias:**

12.1) garantir a locomoção dos discentes para as vagas ofertadas no Ensino superior , financiado pelo Poder executivo Municipal, a ser previsto no LOA e posteriormente na PPA;

12.2) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , para a interiorização das Instituições de Ensino Superior Públicas, de acordo com as demandas específicas, prevendo-se dotação orçamentária para tal, além da realização pelo Poder Executivo de parcerias estaduais e/ou federais destinadas à expansão e à interiorização;

12.3) garantir acesso a informação, da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede estadual de educação superior, da Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica e do Consórcio CEDERJ e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.4) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior;

12.7) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.8) fomentar a participação dos docentes em cursos de graduação e extensão a Distância, na modalidade semipresencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ;

12.9) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa ampliar a oferta de vagas no programa Pré-vestibular Social, oferecido pela Fundação CECIERJ, propiciando maior e melhor acesso do aluno do ensino médio ao ensino superior ;

12.10) fomentar e viabilizar , sempre que possível, o acesso a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização das Faculdades de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJs mantidas pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC .

**Meta 13:** contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de concursados, mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.

**Estratégias:**

13.1) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual , que visa reforçar o referencial de qualidade expresso pelas instituições públicas e gratuitas do Estado, por meio da



## PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transparência dos processos avaliativos periódicos, internos e externos, e da sua ampla divulgação para a sociedade;

13.2) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.3) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;

13.5) fortalecer a valorização da carreira docente por meio de planos de carreira adequados;

Meta 14: contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar em 50% o quantitativo de mestres e 30% o quantitativo de doutores.

### Estratégias:

14.1) instituir um programa de financiamento estudantil, visando garantir uma oferta de vagas destinadas a Pós-graduação por meio do Fundo Municipal de Educação, para 10% do total de docentes e profissionais de educação da Rede;

14.2) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa oferecer a partir da publicação deste Plano, cursos pós-graduação e extensão a Distância, na modalidade semi-presencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ;

14.4) contribuir em regime de colaboração com a rede pública estadual, que visa consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

Meta 15: garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste plano, formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica do sistema de ensino municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam.

### Estratégias:



## PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1) promover a criação de um Setor Permanente de Apoio à Formação Docente como espaço de formulação e implementação de políticas de formação docente, por meio de reuniões periódicas e definição de deveres e obrigações entre os partícipes, atuando por meio de levantamento de dados que possibilitem a análise de necessidades de formação inicial e continuada e articulando ações que busquem a maior efetividade no atendimento, por parte das instituições de ensino superior, quanto ao suprimento das demandas de formação;

15.2) contribuir em regime de colaboração com a rede estadual de ensino para ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) contribuir em regime de colaboração para consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) implementar, em regime de colaboração, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de educação especial;

15.5) contribuir em regime de colaboração para implementação cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.6) fomentar, fortalecer e manter a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.7) contribuir em regime de colaboração para instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

Meta 16: assegurar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, entre os órgãos do sistema municipal, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância;

16.2) ampliar e fortalecer, parcerias e convênios com universidades, para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, inclusive em nível de mestrado e doutorado;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais;

16.4) incentivar a participação em Fóruns com universidades e instituições de ensino superior para troca de informações sobre ofertas e demandas dos cursos em nível de pós-graduação;



## PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5) contribuir em regime de colaboração, o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, sendo atendido gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.6) criar Políticas Públicas que visam a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.7) viabilizar e garantir condições materiais que subsidiem as práticas pedagógicas dos profissionais de ensino e preferencialmente para os que atuem na educação básica;

16.8) contribuir em regime de colaboração, com o fortalecimento para formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.9) elaborar e garantir, anualmente, a partir da publicação deste Plano, durante o estágio probatório dos profissionais envolvidos no processo educativo, recém-concursados, programas de formação que visem a sua integração ao cargo e ao contexto das políticas públicas da rede municipal de ensino e a programas que estimulem e colaborem com o seu desenvolvimento profissional permanente;

16.10) garantir, a partir da publicação deste Plano, progressivamente, a continuidade de estudos de todos os profissionais envolvidos no processo educativo, implementando estratégias de formação continuada, preferencialmente dentro da carga horária de trabalho, de forma descentralizada e em toda rede municipal de ensino, com periodicidade informada no calendário letivo oficial e com a possibilidade de remuneração aos cursistas.

**Meta 17:** garantir, progressivamente, valorização dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, com base em princípios meritocráticos, por processos transparentes e isonômicos.

### Estratégias:

17.1) contribuir em regime de colaboração com os entes federados, para atuação junto a fórum permanente, dos trabalhadores da educação, visando o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) criar um Núcleo de apoio aos profissionais da educação, o NIAP, com sede na Secretaria Municipal de Educação, atendendo a seguinte demanda:  
- Intervenção em conflitos disciplinares nas Unidades Escolares que fujam da competência de ação da O.P., formado por uma equipe composta de profissionais da SME e SMASDH, através de Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, visando a conciliação, restauração da convivência comunitária, promoção da família, orientação e encaminhamentos aos órgãos competentes; - Apoio psicológico, fonoaudiólogo e assistencial, direto e especializado aos profissionais da Educação que dele necessitarem devido ao desgaste no exercício da função, estresse pós-traumático, desequilíbrio emocional, ou, outros que sejam em razão do trabalho;

17.3) criar uma Ouvidoria da SME, para atender a comunidade escolar e sociedade civil na recepção de críticas, sugestões, elogios e denúncias com total sigilo e confiabilidade;

17.4) participar de seminários em articulação com órgãos/instituições públicas e/ou privadas, sempre que possível, para troca de experiências e planejamento de ações em comum;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.5) manter e garantir no âmbito Municipal, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 798, de 21 de novembro de 2013, com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação no prazo limite de dois anos, do cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, em um único estabelecimento escolar aos professores regentes;

**Meta 18:** garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização profissional, no sistema de ensino municipal.

**Estratégias:**

18.1) atualizar pesquisas sobre as estruturas salariais dos planos de cargos e salários, garantindo a conformidade no plano de cargos e salário do município;

18.2) definir, progressivamente, a partir da publicação deste Plano, políticas sobre a jornada de trabalho do professor, preferencialmente em tempo integral, incluindo incentivo à dedicação exclusiva;

18.3) realizar concurso público para prover as escolas com quantitativo de professores necessários em consonância com a ampliação do horário integral;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias municipais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.6) garantir a formação continuada do professor, criando projeto de pesquisa para ser desenvolvido junto ao alunado e toda comunidade escolar.

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Governo Federal para tanto.

**Estratégias:**

19.1) promover a efetiva participação dos pais e fortalecer o conselho escolar para discutir a elaboração do projeto político-pedagógico, do regimento escolar, na consolidação de rotinas inclusivas e humanísticas e na definição do uso dos recursos destinados à unidade;

19.2) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, a eleição bem como critérios técnicos de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar;

19.3) ampliar a formação de conselheiros dos conselhos escolares, através de capacitação que estimulem a sua participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando - se condições de funcionamento autônomo com competências deliberativa, consultiva, fiscal e mobilizadora;



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19.4) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Unidades Escolares;

19.5) fortalecer a utilização dos espaços existentes nas escolas municipais, como centro de divulgação e construção do conhecimento, por toda a comunidade local, objetivando a ampliação de acesso à informação sobre o papel desse colegiado;

19.6) definir normas de gestão democrática ampliando o processo de democratização e participação promovendo a conscientização de todos quanto aos seus respectivos papéis na melhoria do padrão de qualidade da escola pública;

19.7) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, que os capacitem aos pré-requisitos de provimento ao cargo em acordo com a legislação vigente;

19.8) fortalecer o Fórum Permanentes de Educação, instituído pela Resolução 4776 com o intuito de coordenar as conferências municipais e estaduais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME; conforme a legislação.

Meta 20: aumentar o investimento público em educação observando o PIB do Município para que seja alcançado o patamar de 7%(sete por cento) no quinto ano desta Lei e no mínimo, o equivalente de 10% do PIB no décimo ano.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis de Ensino, observando as políticas de colaboração entre os entes federados;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação;

20.3) destinar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da CF, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art.214 da CF;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, com audiências Públicas e portais eletrônicos, capacitação dos Conselhos que acompanham as fontes de Recursos, com parcerias dos outros poderes;

20.5) desenvolver estudos e acompanhamento dos investimentos e custos por aluno da educação básica e futuro ensino superior público em todas as etapas e modalidades de forma regular, através do INEP;

20.6) implantar no prazo de 2 anos o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.7) implementar o CAQ – Custo Aluno e Qualidade, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do



**PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) no prazo de 3 anos o CAQ será definido e ajustado continuamente, com base metodológica formulada pelo MEC e acompanhado pelos Conselhos e pelas comissões de Educação da Câmara de Vereadores;

20.9) através de Lei complementar regulamentar o parágrafo único do art.23 e o art. 211 da CF, no prazo de 2 anos, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal juntamente com Município, em matéria educacional, e a articulação dos sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivos cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no Combate as desigualdade educacionais;

20.10) caso o Município não consiga atingir o valor do CAQi e conseqüentemente o CAQ, caberá a União, na forma da Lei complementar os recursos financeiros;

20.11) os recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decêndio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, serão destinados às escolas com maior quantitativo de alunos, e com índice baixo de IDEB, a serem pactuadas na instância prevista no §5º nodo art. 7º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do PNE.

\*